



## EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 15, DE 09 DE JULHO DE 2021

PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSO DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2021, seção 02, página 33, torna público as diretrizes para o processo de escolha de coordenadores de curso do Campus Avançado Astorga.

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO ÚNICO

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores(as) de cursos do campus avançado Astorga do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

### TÍTULO II CAPÍTULO I

#### DO PROCESSO DE CONSULTA

**Art. 2º** O processo eleitoral será realizado para a escolha dos coordenadores(as) de Cursos do campus avançado Astorga do Instituto Federal do Paraná.

**Art. 3º** Serão eleitos(as) os(as) coordenadores(as) de Cursos dos seguintes Colegiados:

- Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

**Art. 4º** Todos os cursos descritos neste Edital terão representação de coordenadores(as) eleitos(as) por seus pares e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de nova consulta.

**Parágrafo único:** As Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC – serão distribuídas conforme a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do MEC, para os coordenadores/as dos cursos técnicos de nível médio e para os cursos superiores.

**Art. 5º** O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

**Art. 6º** O processo de escolha dos(as) coordenadores(as) dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Regulamento.

**Art. 7º** A escolha dos coordenadores(as) de cursos será por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização de votos, o princípio da paridade por segmento com peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente, conforme a seguinte fórmula:

$$\%Votos\ Válidos = (((0,5 \times (V_{sc} \div V_{st})) + (0,5 \times (V_{dc} \div V_{dt}))) \times 100$$

na qual:  $V_{sc}$  = votos do segmento servidor no candidato;

$V_{st}$  = total de votos do segmento servidores;

$V_{dc}$  = votos do segmento discente no candidato;

$V_{dt}$  = total de votos do segmento discentes.]

## SEÇÃO I DA ELEGIBILIDADE

**Art. 8º** Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) servidores(as) docentes do quadro pessoal ativo permanente, lotado no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do(a) mesmo(a) docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos: ser servidor(a) docente efetivo(a) do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva; estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Cursos, previstas nas normas internas do IFPR;

**Art. 9º** No caso de vacância à função por qualquer motivo, a indicação da nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso caberá à Direção-geral após consulta ao colegiado do respectivo curso.

**Art. 10º** Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Diretoria-Geral, após consulta ao colegiado do respectivo curso, indicar docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Regulamento.

## SEÇÃO II DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 11º** O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção Geral do *campus*.

**Art. 12º** A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, três membros.

**Parágrafo Único:** Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato(a) à eleição para a Coordenação de Curso do IFPR.

**Art. 13º** As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11º da Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

### SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 14º** As inscrições deverão ser formuladas através do SEI, processo nº 23411.006100/2021-46, de 10 de junho à 11 de junho de 2021, conforme orientações presentes no Anexo II deste edital.

**Art. 15º** A divulgação dos inscritos acontecerá no dia 14 de junho de 2021.

**Art. 16º** O período para interpelação de recurso será no dia 15 de junho de 2021.

**Art. 17º** A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 16 de junho de 2021.

### SEÇÃO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 18º** O período de campanha será do dia 16 à 21 de junho de 2021.

**Parágrafo único:** É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

**Art. 19º** É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

**Art. 20º** O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

**Art. 21º** Não será permitido o uso de equipamentos acústicos.

**Art. 22º** O(a) candidato(a) que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

1. advertência pública;
2. cassação da inscrição da candidatura.

### SEÇÃO V DA ELEIÇÃO E DO VOTO

**Art. 23º** Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

I - Todos(as) os(as) servidores(as) pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção Geral do Campus, até a data de divulgação deste edital;

II - Alunos(as) regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

**Parágrafo único:** É assegurado ao(à) docente ou discente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado(a).

**Art. 24º** A eleição ocorrerá no dia 23 de junho de 2021.

**Art. 25º** O voto será facultativo, direto, secreto, uni nominal e on-line, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito.

### **SEÇÃO VI DOS RESULTADOS**

**Art. 26º** Concluída a consulta, a Comissão organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

### **TÍTULO III DOS RECURSOS**

**Art. 27º** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta no dia 24 de junho de 2021 e receberá recursos, protocolados no processo SEI 23411.006100/2021-46, no dia 25 de junho de 2021.

### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28º** A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria-Geral o resultado final das eleições para a função de coordenadores(as) de cursos do IFPR.

**Art. 29º** A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus.

**Art. 30º** Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral e, em instâncias superiores, pela Diretoria-Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Astorga, 09 de junho de 2021.

### **ANEXO I CRONOGRAMA**

DE 10/06 À 11/06	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
14/06	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
15/06	PERÍODO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES
16/06	HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
DE 16/06 À 21/06	PERÍODO DE CAMPANHA
23/06	PERÍODO DE VOTAÇÃO
24/06	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
25/06	PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
28/06	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

### **ANEXO II E FICHA DE INSCRIÇÃO NO DOCUMENTO SEI (1252947)**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 09/06/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1252912** e o código CRC **7F777E28**.

---

Referência: Processo nº 23411.006100/2021-46

SEI nº 1252912

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ |  
ASTORGA/SENS/ASTORGA/DIADJ/ASTORGA/DG/IFPR/ASTORGA/IFPR/LONDRINA-SENS/ASTORGA  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil